



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA GERAL - SECGER**

Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - - CEP 64075-065  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 5459/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos etc.

Trata-se processo administrativo instaurado pela Seção de Compras – SECCOM deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI, por meio do Termo de Abertura n.º 1154/2023 (4173852), visando dar cumprimento à determinação superior exarada na Decisão n.º 4668/2023 (4178088) do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, o qual determina a contratação de profissional/empresa de arquitetura para fins de elaboração de projeto de padronização de ambientação e mobiliário deste Poder Judiciário, conforme consta nos autos do processo SEI n.º 23.0.000031614-8.

Em mais uma análise detida dos autos, verifica-se que, após a emissão do Parecer SJP 496/2023 (SEI n.º 4221888), foram recomendadas algumas ações saneadoras e/ou aprimoramentos, a fim de se observar, integralmente, a legislação em vigor.

Registre-se que a Superintendência de Licitações e Contratos (SLC) deverá balizar o contrato em epígrafe pelo que consta na Minuta de Projeto Básico Nº 2/2023 (SEI n.º 4212743), bem como observar, rigorosamente, os termos do Parecer SJP 496/2023 (SEI n.º 4221888).

Dito isso, **ACATO**, na íntegra, os termos do Parecer SJP 496/2023 (SEI n.º 4221888), por seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, ao tempo em que **APROVO** a Minuta de Projeto Básico Nº 2/2023 (SEI n.º 4212743) e a Minuta de Contrato Administrativo Nº 4204748/2023 (SEI n.º 4204748), **DETERMINO** a juntada das versões finais das referidas minutas e **AUTORIZO** a contratação da **EMPRESA: 4.9.0 ARQUITETURA João Alberto Cardoso Monteiro, no VALOR de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**

À Superintendência de Licitações e Contratos para providências de estilo.

**CUMPRA-SE.**

**DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA**

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 20/04/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4222730** e o código CRC **F54A17F9**.